

Quadro informativo

Dispensa Eletrônica N° 90001/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 389342 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SE

Avisos (2)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (0)
14/03/2025 12:56		<p>Senhores fornecedores, não foi possível cadastrar o Esclarecimento N° 01 recebido em 12/03/2025 da Dispensa Eletrônica 90.001/2025 na opção "Esclarecimentos". Dessa forma, ficará registrado no setor de "Avisos" juntamente com a resposta aos questionamentos. Adicionalmente, informo que o documento com as informações destacadas estará disponível no link: https://coren-se.gov.br/aviso-dispensa-de-licitacao-no-90-001-2025/</p> <p>"A empresa contratada será responsável por verificar periodicamente (pelo menos semestralmente) a manutenção do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, por meio da matrícula e da frequência regular do estudante.</p> <p>Esclarecimento 01: Considerando que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, semestralmente e/ou desde que informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante. Estão de acordo?</p> <p>Relatórios de Acompanhamento</p> <p>A contratada deverá fornecer ao COREN-SE relatórios detalhados sobre o andamento do programa de estágio, que incluirão informações sobre o número de estagiários recrutados, selecionados e alocados, status de assinatura de Termos de Compromisso, avaliação de desempenho e feedback sobre os estagiários.</p> <p>Esclarecimento 02: Com a disponibilização de um sistema informatizado de autoatendimento que permita o acompanhamento dos Termos de Compromisso de Estágio ativos bem como suas vigências, com todas as informações relevantes, inclusive os desligamentos e recessos e os relatórios previstos em lei, sendo disponibilizadas de maneira ágil e acessível ao supervisor de estágio, é possível o atendimento do item?</p> <p>Avaliação de Desempenho</p> <p>A contratada deverá manter um sistema de avaliação de desempenho dos estagiários e acompanhar o impacto do estágio nas atividades institucionais do COREN-SE. Esses dados serão utilizados para avaliar o sucesso do programa e as áreas que necessitam de ajustes ou melhorias.</p> <p>Esclarecimento 03: Conforme estabelecido pela legislação, o agente de integração disponibiliza semestralmente o relatório de estágio, que deve ser preenchido tanto pelo supervisor de estágio quanto pelo estagiário. Esse documento é posteriormente encaminhado à instituição de ensino para acompanhamento.</p> <p>No que se refere à avaliação de desempenho e ao impacto do estágio nas atividades institucionais do COREN-SE, cabe ressaltar que não compete ao agente de integração aferir tais impactos, uma vez que não há acesso direto às operações e dinâmicas internas da contratante.</p> <p>A avaliação da efetividade do programa e a identificação de possíveis ajustes devem ser conduzidas pelo próprio COREN-SE, por meio do supervisor de estágio, que acompanha diariamente o desempenho dos estagiários e pode fornecer uma análise mais precisa sobre sua contribuição às atividades institucionais. Estão de acordo?</p> <p>A seleção deve ser realizada com base nos requisitos de qualificação exigidos pelo COREN-SE, abrangendo estudantes de cursos de nível médio e superior, em conformidade com as áreas de atuação do Conselho.</p> <p>Esclarecimento 04: Solicitamos esclarecer se a contratada poderá realizar o encaminhamento de candidatos às vagas, utilizando um banco de dados com triagem sistêmica, a partir do perfil objetivo considerando critérios definidos pela contratante. Essa abordagem permite que a contratante acompanhe as vagas disponíveis e visualize os currículos por meio de um sistema de acesso exclusivo. A responsabilidade pela realização de entrevistas individuais ficaria a cargo da Prefeitura. Essa proposta está alinhada com as diretrizes estabelecidas no item mencionado no edital?</p> <p>Além das penalidades previstas acima, a Contratada será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros durante a execução do contrato, seja de ordem material, moral ou financeira, obrigando-se a reparar os danos causados, incluindo custos de substituição ou reparo de equipamentos danificados.</p> <p>Esclarecimento 05: Ressaltamos que o estágio não gera vínculo empregatício com o agente de integração, dessa maneira a CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não sendo responsável pelas ações dos estagiários, correto?</p> <p>A contratada deverá fornecer um histórico de acompanhamento do desempenho de estagiários, com a devida documentação e resultados obtidos nos programas anteriores, com ênfase nos indicadores de sucesso, como taxa de retenção dos estagiários, inserção no mercado de trabalho, satisfação das partes envolvidas (estagiários, instituições de ensino e organizações concedentes de estágio).</p> <p>Esclarecimento 06: Conforme a legislação vigente, não há exigência legal para que o agente de integração mantenha este tipo de histórico.</p> <p>Além disso, as informações individuais dos estagiários são protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o que impede a manutenção e o compartilhamento de dados sem base legal ou consentimento expresso.</p> <p>Dessa forma, a exigência de fornecimento de um histórico de acompanhamento de desempenho, com dados de programas anteriores e indicadores consolidados, extrapola as obrigações legais do agente de integração e deve ser de responsabilidade das próprias concedentes ou instituições de ensino, que possuem contato direto e contínuo com os estagiários durante sua jornada. Estão de acordo?"</p> <p>Resposta da solicitação de esclarecimento: Prezados, Esclarecimento 01: Em atenção ao esclarecimento solicitado, concordamos com a sugestão apresentada, pois ela reflete a obrigação de manter o vínculo do estagiário atualizado, mesmo diante das restrições de comunicação direta com a instituição de ensino, ressaltando que deverá ser fornecido o comprovante de matrícula ou qualquer outro documento idôneo que comprove a continuidade do vínculo com a instituição. A medida ajuda a formalizar a responsabilidade de comunicação das alterações de status escolar de forma transparente e organizada, sem invadir a privacidade ou a autonomia da instituição de ensino.</p> <p>No sentido de que ela deverá informar qualquer alteração na situação escolar do estagiário, seja semestralmente, seja sempre que for informada pela Instituição de Ensino ou pelo próprio estagiário.</p> <p>Esclarecimento 02: Em relação ao esclarecimento mencionado, concordamos que, com a implementação de um sistema informatizado de autoatendimento, será possível atender ao item solicitado de forma eficiente e ágil. A utilização deste sistema permitirá o acompanhamento contínuo e transparente de todos os Termos de Compromisso de Estágio ativos, com informações detalhadas sobre suas vigências, desligamentos, recessos, além de possibilitar o acesso rápido aos relatórios obrigatórios e outras informações relevantes.</p>

Considerando que o sistema informatizado proporcionará ao supervisor de estágio uma visão abrangente e atualizada de todos os estagiários, suas respectivas condições de estágio e o cumprimento das obrigações previstas em lei, entendemos que esse processo garantirá a entrega dos relatórios de acompanhamento com a mesma qualidade e abrangência exigidas, atendendo plenamente às demandas previstas no contrato.

No entanto, gostaríamos de destacar que, para que o atendimento a este item seja plenamente viabilizado, o sistema informatizado deverá ser fornecido pela contratada, sem custos adicionais para a contratante. O sistema deverá garantir que todos os dados necessários estejam disponíveis de maneira ágil e acessível aos supervisores de estágio, sem que haja qualquer ônus extra por parte da contratada para a implementação ou manutenção desse sistema.

Este sistema deverá permitir o acompanhamento detalhado das informações pertinentes aos estagiários, incluindo os Termos de Compromisso de Estágio, suas vigências, desligamentos e recessos, além da avaliação de desempenho e feedback fornecido, conforme exigido.

Conforme consta no Termo de Referência, também está atribuída ao contratado a responsabilidade de verificação, podendo este solicitar ao estudante ou entrar em contato com o próprio supervisor de estágio. Ressaltamos que, ao finalizar os contratos de estágio, são os supervisores de estágio que precisam encaminhar os relatórios à instituição de ensino.

Com a disponibilização deste sistema pela contratada, acreditamos que será possível atender a todas as exigências de forma eficaz, mantendo a qualidade do acompanhamento e garantindo a integridade dos dados, sem que sejam gerados custos adicionais para a contratada.

Esclarecimento 03:

Em relação ao esclarecimento apresentado, entendemos a distinção mencionada entre a avaliação do impacto do estágio nas atividades institucionais do COREN-SE e o papel do agente de integração. Concordamos que, conforme a legislação, o agente de integração disponibiliza o relatório semestral de estágio, que deve ser preenchido tanto pelo supervisor de estágio quanto pelo estagiário, e que esse documento deve ser posteriormente encaminhado à instituição de ensino para acompanhamento.

No entanto, em relação à avaliação do desempenho do estagiário e ao impacto do estágio nas atividades institucionais do COREN-SE, concordamos que, de fato, não compete ao agente de integração aferir diretamente tais impactos, uma vez que o agente de integração não possui acesso direto às operações e dinâmicas internas da contratante.

A avaliação da efetividade do programa de estágio e a identificação de possíveis ajustes devem, portanto, ser conduzidas pelo próprio COREN-SE, por meio do supervisor de estágio, que tem um acompanhamento diário do desempenho dos estagiários. Esse supervisor está em posição de fornecer uma análise mais precisa sobre a contribuição dos estagiários para as atividades institucionais e pode avaliar com maior detalhamento o impacto do programa no desenvolvimento das funções do COREN-SE.

Portanto, entendemos que o processo de avaliação e o acompanhamento do impacto do estágio devem ser centralizados no COREN-SE, com a supervisão direta e o feedback contínuo por parte do supervisor de estágio e agente de integração. Essa abordagem garante que a avaliação seja mais alinhada às necessidades institucionais e ao desempenho real dos estagiários, permitindo a implementação de ajustes ou melhorias conforme necessário.

Esclarecimento 04:

Entendemos que o esclarecimento procede e confirmamos que as solicitações são feitas de forma objetiva, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no item mencionado do edital. A utilização de um banco de dados com triagem sistêmica, com base no perfil objetivo e critérios definidos pela contratante, permite que a seleção dos candidatos seja realizada de forma eficiente, atendendo aos requisitos de qualificação exigidos pelo COREN/SE.

Além disso, a contratante poderá acompanhar as vagas disponíveis e visualizar os currículos por meio de um sistema exclusivo, o que garante a transparência e o controle do processo. A responsabilidade pela realização das entrevistas individuais, que ficará a cargo do COREN/SE, também está em acordo com o que foi estipulado no edital.

Adicionalmente, destacamos que a utilização do banco de dados e o sistema de acesso exclusivo para acompanhamento do processo seletivo deverão ser custeados pela contratada, sem gerar qualquer custo adicional ou prejuízo ao COREN/SE, que é o contratante. Dessa forma, a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital, desde que os critérios de triagem sejam adequadamente definidos, respeitando as qualificações exigidas

Esclarecimento 05:

Em relação ao esclarecimento apresentado, concordamos com a premissa de que o estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o agente de integração. No entanto, a responsabilidade da contratada, conforme estabelecido no contrato, refere-se aos danos ou prejuízos causados diretamente pela própria contratada ou por suas ações, seja de natureza material, moral ou financeira, durante a execução do contrato.

É importante ressaltar que, conforme a legislação vigente, a contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua própria culpa ou dolo. No entanto, conforme mencionado, a contratada não será responsável pelas ações dos estagiários durante a execução do estágio, uma vez que estes não possuem vínculo empregatício com a contratada, mas sim com a Instituição de Ensino, sendo a responsabilidade do estagiário limitada ao seu comportamento enquanto estiver realizando as atividades sob supervisão.

Portanto, a contratada se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos causados por suas ações ou omissões, mas não será responsabilizada pelas ações dos estagiários, exceto em casos em que haja intervenção direta da contratada ou falha em sua função de supervisão. A responsabilidade pelos estagiários recai sobre a própria Instituição de Ensino, que, na qualidade de agente de integração e supervisão, deve garantir o cumprimento das obrigações do estágio de acordo com a legislação aplicável.

Esclarecimento 06:

Entendemos que procede o esclarecimento, onde estou de acordo com o fornecido. De fato, conforme a legislação vigente, não há exigência legal para que o agente de integração forneça um histórico detalhado do desempenho dos estagiários, com indicadores de programas anteriores. Além disso, como você mencionou, as informações pessoais dos estagiários são protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o que impede o compartilhamento sem o devido consentimento.

É importante destacar que a responsabilidade pelo acompanhamento do desempenho dos estagiários, com dados específicos sobre programas anteriores e indicadores consolidados, recai sobre as concedentes e as instituições de ensino, que mantêm um contato direto com os estagiários. Essas entidades são as mais indicadas para reunir essas informações e garantir que os dados sejam tratados de acordo com as exigências legais, especialmente no que tange à privacidade e ao consentimento.

13/03/2025 15:37

A abertura da sessão pública desta compra foi prorrogada para 21/03/2025 08:00:00. Motivo: Medida administrativa.

Incluir Aviso

Fechar